



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 18.693/2021

PROJETO DE LEI Nº 14.012

Art. 1º Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, e suas alterações, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS I/A	200	276
AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	AOP I/I	959	571
ARQUITETO	EA I/A	19	21
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AAD I/G	779	811
ASSISTENTE SOCIAL	ESP I/A 30H	68	88
ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO	TEC I/C	49	16
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	AUXS I/F	36	41
ENFERMEIRO	ESP I/C	122	137
FARMACEUTICO	ESP I/C	29	31
FISIOTERAPEUTA	ESP I/A 30H	7	9
INSPETOR	GMI I/C	12	16
MÉDICO	SAD I/A	324	354
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	OPR I/H	121	89
NUTRICIONISTA	ESP I/C	15	16
ODONTOLOGO	SAD I/A	65	72
PSICOLOGO	ESP I/C	46	64
SUBINSPETOR	GMS I/C	30	39
TECNICO DE ENFERMAGEM	TEC I/C	220	239
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	TEC I/C	57	67
TÉCNICO EM NECROPSIA	TEC I/C	3	5
TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	TEC I/C	11	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESP I/A 30H	11	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desse Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende aumentar o quantitativo de cargos de provimento efetivo em diversas Unidades de Gestão da Estrutura Administrativa da Administração Direta, cargos estes previstos no Anexo I da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

Em relação à **competência do Município para legislar sobre o tema**, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, em combinação com os artigos 18, 37 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à **iniciativa**, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privada do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, criação, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto **formal**, tratando-se de criação, transformação, atribuições e provimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 46 e incisos, da Lei Orgânica, o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

No mérito, a propositura em apreço se justifica em razão da necessidade de melhoria no atendimento das demandas do município, haja vista a necessidade de desenvolvimento de novas atividades, novos projetos, melhorias nos já existentes, além da crescente procura dos munícipes pelos serviços públicos e sua efetiva prestação.

Destarte, de se considerar ainda os reflexos que a Lei Complementar Federal 173/2020 causou aos Municípios que impossibilitou a contratação de novos servidores e impediu a reposição de exonerações, aposentadorias e outras causas de desligamento no serviço público no período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, estes encontram-se demonstrados conforme documentos anexos, de que não haverá impacto financeiro para os cofres públicos, uma vez que a economia que será gerada com a redução de 453 cargos, será superior ao custo que será gerado com os 263 cargos que terão seu quantitativo ampliado.

Diante da relevância da matéria posta, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

Declaração N° SEI 0847324/2023

Em 16/05/2023

Nos termos da Lei nº 9.801/2022, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que aumento de quantitativo dos cargos de provimento efetivo, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 16/05/2023, às 17:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0847324** e o código CRC **99A4EAF2**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 0854243/2023

Em 19/05/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria de Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes de RPPS

Versão 02_23

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.063.566	1.027.434.704	1.184.553.600	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.366
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.600	35.816.596	37.607.426
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.600	35.816.596	37.607.426
Receita Patrimonial	18.937.906	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	19.005.366	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	189.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	189.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	25.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.687	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.687	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.236	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.236	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.866.300	938.786.562	995.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
---	--------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------	--------------------

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			
--	---------------------	-------------------	---------------------	--	--	--

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.282.487)	188.036.732	131.145.875
-------------------------------	--	--	-------------	---------------	-------------	-------------

Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.490.614)	168.460.330	136.017.760
------------------------	--	--	-------------	---------------	-------------	-------------

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)
---	--	--	----------------------	--------------------	-------------------	--------------------

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						
						IMPACTO NULO

Notas Explicativas:

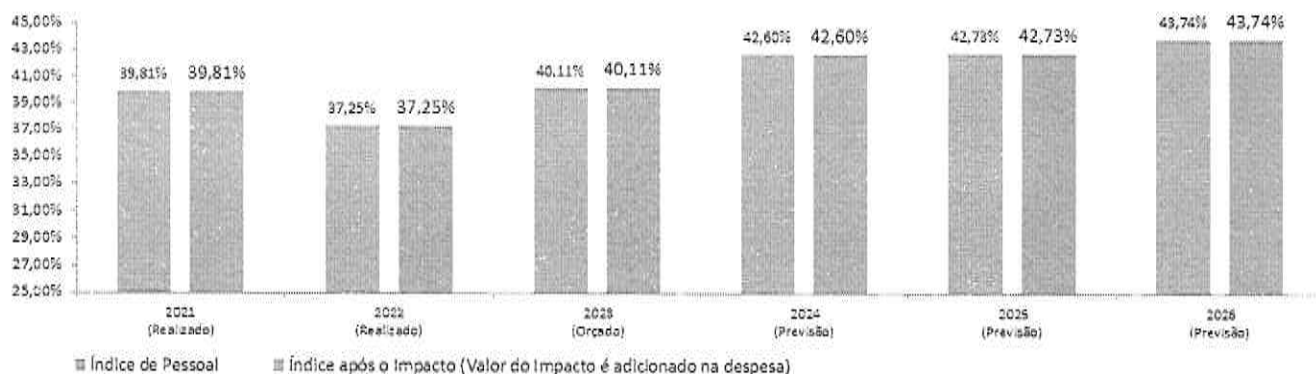
Foi alterada pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

ITENS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.375.180.495	2.828.294.226	3.142.422.400	2.885.165.113	3.072.700.845	3.226.335.888
Despesas Totais com Pessoal	945.564.731	1.053.507.114	1.260.366.000	1.228.972.174	1.312.885.828	1.411.352.265
Índice de Pessoal	39,81%	37,25%	40,11%	42,60%	42,73%	43,74%
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	39,81%	37,25%	40,11%	42,60%	42,73%	43,74%
Limite Prudencial 95% (par un art.22 LRF) - 51,3%	1.218.467.594	1.450.914.998	1.612.062.691	1.480.089.703	1.576.295.534	1.655.110.310
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.282.597.468	1.527.278.882	1.696.908.096	1.557.989.161	1.659.258.457	1.742.221.379

IMPACTO ATUARIAL TOTAL **IMPACTO NULO**



Versão 02_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 22/05/2023, às 11:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 25/05/2023, às 18:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0854243** e o código CRC **4B3F7991**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0018693/2021

0854243v2



Prefeitura
de Jundiaí

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0802560/2023**

Em 19/04/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 19/04/2023

PROCESSO Nº: 18693

ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de projeto de lei para recondução de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei nº 7.827/2012, serão reduzidos 453 cargos que teriam um custo anual de R\$ 26.689.591,71 (0802411), já os 263 cargos que irão aumentar o quantitativo terão um custo anual de R\$26.680.549,87 (0802412), desta forma, não haverá impacto orçamentário.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
XXXXXXXXXX	Trata-se de projeto de lei para recondução de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei n° 7.827/2012, serão reduzidos 453 cargos que teriam um custo anual de R\$ 26.689.591,71 (0802411), já os 263 cargos que irão aumentar o quantitativo terão um custo anual de R\$26.630.549,87 (0802412), desta forma, não haverá impacto orçamentário.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TOTAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
FEV	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
MAR	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
ABR	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
MAI	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
JUN	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
JUL	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
AGO	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
SET	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
OUT	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
NOV	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
DEZ	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
TOTAL 01	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
TOTAL 02		-		-		-

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0802560** e o código CRC **E09668E3**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0018693/2021

0802560v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que não haverá despesa decorrente da Recondição de quantitativo entre os cargos efetivos contidos na Lei nº 7.827/2012, pois, trata-se somente de adequação de quantitativo dos cargos efetivos da prefeitura.

Rosemary Ap. Ghiraldi Simionato
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, em 27/04/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0802585 e o código CRC 87ABC5F1.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0018693/2021

0802585v3